



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.589

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020. LEI 1.317

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **1.469,52**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e das outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Anulação e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica**, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 1.469,52** (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.469,52**

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
800		10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	1.469,52
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:03 21	
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	118	Inc.Est.Assist. Atenção Básica	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
616		10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	-1.469,52
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0321
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	118	Inc.Est.Assist. Atenção Básica	

Anulação (-) **-1.469,52**

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância **R\$ 1.469,52** (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 10.301.10042032 / Fonte de Recurso 03 21 / **Inc.Est.Assist. Atenção Básica**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de dezembro 2

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2020 às 11:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **28459** e o código verificador **A8B24A5A**.

Docto ID: 28459 v1